

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.965 |

Quarta-feira | 08 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul - MS Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72 Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo. E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug Prefeito Municipal João Roque Buzoli

Vice-Prefeito **Itamar Mariani**

Secretário de Finanças e Planejamento

Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos Valeria Lopes dos Santos

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Guerino Perius

Secretário de Educação e Cultura

Ricardo Estefano Enderle Bannak Secretário de Infraestrutura e Projetos

Jose Teixeira Junior Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Altair Antonio Trentin

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Airton Antonio Schwantes Presidente André Ricardo dos Anios

2º Vice-Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis

2º Secretário

Marcelo da Costa Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes Vereador

Alírio José Bacca La Vice-Presidente Alline Krug Tontini

1º Secretária

Almira Conelhero Alves Souza

Vereadora

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 180, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1° Designar a servidora Anny Karina **Penasso Fonseca**, portadora do CPF nº 258.862.898-28, para ocupar a função de Supervisor de Serviço.

Art. 2º Conceder a servidora acima Gratificação de Função de Confiança - FCSA-01, de sessenta por cento, a partir desta data.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 182, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nos termos do art. 232 da Lei Complementar no 041/2007, designar os servidores Suele Lopes Pedroso, Josiana Gomes Barbosa Arenhardt e Maria da Graça Belotti Nunes para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2023, conforme indicado pelo Processo Administrativo de Sindicância nº 045/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal



CHAPADÃO DO SUL - MS

Ano XVI | Nº 2.965 |

Quarta-feira | 08 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ERRATA

O EDITAL 011/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2022, PUBLICADO NO DIA 07 DE MARÇO DE 2023, VIGOROU DE FORMA ERRADA, SOLICITO QUE O TORNE NULO, E SEGUE NA INTEGRA O EDITAL DE FORMA CORRETA:

EDITAL N.º 012/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

1 - DA CONVOCAÇÃO

1.1 - Ficam CONVOCADOS (A) (S) os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

TÉC	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE II – TÉCNICO DE ENFERMAGEM					
	NOME	DOCUMENTO				
1	Evelyn da Silva	033.920.331-54				

- **1.2** O(s) candidato(s) convocado(s) tem o prazo de 03 (três) dias úteis para dar início aos trabalhos.
- **1.3** O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de 03 (três) dias, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 08 de março de 2023.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1-Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Exame Admissional:
- Oualificação Cadastral ESOCIAL:

2 – Originais (a serem preenchidos no ato da posse):

- Declaração de bens e valores;
- Declaração de não acumulação de cargos;

PORTARIA N. º 179, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **Alex Oliveira Correa,** portador do CPF nº 036.200.601-69, matricula nº 2863-7, do cargo de Profissional de Educação – Professor de Educação Física, provimento efetivo, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal



CHAPADÃO DO SUL - MS

Ano XVI | Nº 2.965 |

Quarta-feira | 08 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

DECRETO Nº 3.785, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

"Nomeia membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, em especial as contidas no Decreto nº 1.572, de 27 de março de 2008,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, os membros abaixo nominados:

I – Representantes Não-

governamentais:

Titular: Graciele de Andrade Souza Pereira; Suplente: Danilo Soares Barbosa;

II - Representantes do Departamento
 Municipal de Trânsito - Secretaria Municipal de Obras,
 Transportes e Servicos Públicos:

Titular: Roselaine Fraga do Nascimento; Suplente: Fabiana Lucia de Souza;

III – Representantes de Entidades

Representativas da Sociedade: Titular: **Bruno Batista Borges**;

Suplente: Ivonei Gonçalves Azevedo.

Art. 2º. O Presidente da JARI será escolhido entre seus membros.

Art. 3º. O mandato dos membros da JARI terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 08 de março de 2023.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.783, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

"Altera a redação do artigo 14 do Decreto nº 2.285, de 28 de agosto de 2013, e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 14 do Decreto nº 2.285, de 28 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. O ISSQN sobre a prestação de serviços de construção civil incide sobre a área total da obra em nome do proprietário, quando da aprovação do projeto arquitetônico ou sobre o valor do contrato.

§ 1º. Caso o proprietário apresente Contrato de Prestação de Serviço de Execução de Obras com pessoa jurídica, o sujeito passivo tributário passará a ser a empresa contratada que emitirá notas fiscais de prestação de serviço, recolhendo o imposto nos termos da Lei Complementar 037, de 21 de dezembro de 2006 (CTM).

§ 2º. Caso o Contrato de Prestação de Serviço apresente valor da base de cálculo inferior a estipulada por esse decreto, a diferença do imposto será lançada em nome do proprietário.

§ 3º. Caso no projeto arquitetônico exista mais de uma unidade habitacional/comercial, o ISSQN sob construção será calculado de forma individual por unidade.

§ 4º. O Imposto lançado nos termos deste Decreto ficará vinculado, ao nome do contribuinte/proprietário, assim como ao imóvel cuja obra de construção civil foi executada. "

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.780 de 02 de março de 2023.

Chapadão do Sul - MS, 08 de março de 2023.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal



CHAPADÃO DO SUL - MS

Ano XVI | Nº 2.965 |

Quarta-feira | 08 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

DECRETO Nº 3.784, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

"Convoca a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Chapadão do Sul – MS, e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Chapadão do Sul – MS, a ser realizada no dia 22 de março de 2023, na sede Faculdade de Chapadão do Sul - FACHASUL, das 07:30 às 17:00 horas, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Chapadão do Sul – MS desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia".

§1º. Os eixos temáticos da 9ª Conferência Municipal de Saúde são:

I - O Brasil que temos. O Brasil que

queremos;

II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

 ${\bf IV}$ - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

§2º. A abordagem do tema e dos eixos serão realizadas mediante a exposição a cargo de expositores, seguido de debates em plenário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 08 de março de 2023.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.346, DE 08 DE MARCO DE 2023.

"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, RELATIVO AOS DÉBITOS FISCAIS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS COM O FISCO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal, denominado "REFIS 2023", destinado a promover e regularização dos créditos tributários e não tributários devidos à Fazenda Pública Municipal, com fato gerador ocorrido até 31 de dezembro de 2022, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, com sede ou não no Município.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entendese por créditos tributários e não tributários os valores constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os com parcelamento em curso, em fase de cobrança administrativa ou judicial.

Art. 3º. Os créditos tributários e não tributários nos termos desta Lei poderão ser pagos:

I. em parcela única com a redução de 100% (cem por cento) da multa e dos juros de mora;

II. em até 03 (três) parcelas com redução de 80% (oitenta por cento) da multa e dos juros de mora;

III. em até 06 (seis) parcelas com a redução de 60% (sessenta por cento) da multa e dos juros de mora;

IV. em até 12 (doze) parcelas com redução de 50% (cinquenta por cento) da multa e dos juros de mora;

V. em parcela única com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor total, para os demais créditos oriundos da aplicação de penalidade - Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM), com



CHAPADÃO DO SUL - MS

Ano XVI | Nº 2.965 |

Quarta-feira | 08 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

exceção das multas compensatórias prevista na Lei Complementar nº 097, de 05 de outubro de 2017.

VI. o sujeito passivo cujos créditos são superiores ao montante de vinte mil reais, poderão optar pelo pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas com a redução de 20% (vinte por cento) da multa e dos juros de mora, sem o acréscimo previsto na alínea b, artigo 67 da Lei Complementar nº 037, de 21 de dezembro de 2006.

- § 1°. O valor mínimo das parcelas que se referem os incisos II a VI deste artigo, não poderão ser inferiores a:
- **a)** 10 (dez) UFMs, em se tratando do sujeito passivo pessoa física;
- **b)** 15 (quinze) UFMs, em se tratando do sujeito passivo pessoa jurídica.
- **§ 2º.** Os créditos tributários referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN e da penalidade Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM), oriundos do Simples Nacional somente poderão ser incluídos no "REFIS 2023" se estiverem inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- § 3º. É facultado ao sujeito passivo aderir ao "REFIS 2023" quando haja débitos parcelados ou reparcelados, mesmo que haja parcelas vencidas e/ou vincendas.
- § 4º. Poderão optar pelos benefícios fiscais desta Lei os contribuintes que obtiverem descontos para pagamento de créditos tributários com base em leis anteriores que instituíram programas da mesma natureza.

CAPÍTULO II DO INGRESSO NO REFIS 2023

Art. 4º. O ingresso no "REFIS 2023" dar-se-á por opção do sujeito passivo da obrigação tributária que fará jus ao regime especial de consolidação dos débitos para com a Fazenda Pública Municipal.

Parágrafo Único. A opção para ingresso no "REFIS 2023" deverá ser requerida pelo sujeito passivo ou representante legal no caso de pessoa física, ou pelo sócio proprietário ou representante legal no caso de pessoa jurídica, mediante modelo padrão instituído pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 5º. O vencimento da guia de arrecadação será de até 05 (cinco) dias corridos após o deferimento do pedido pelo ingresso no programa.

Parágrafo Único. A redução do valor da multa e juros incidentes sobre os tributos será atribuída ao documento de arrecadação em forma de desconto.

CAPÍTULO III DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

- **Art. 6º.** A dívida objeto do pagamento em cota única (à vista) será consolidada com todos os encargos administrativos e judiciais cabíveis até a data do pagamento.
- **Art. 7º.** No caso de débitos ajuizados, o ingresso no "REFIS 2023" somente será deferido se o interessado comprovar o prévio pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios, conforme determina o art. 65 do Lei Complementar 037/06 Código Tributário Municipal.
- **Art. 8º.** Consolidado o débito, o devedor assinará o correspondente Termo de Compromisso e Confissão de Dívida.
- **§ 1º.** O referido termo mencionado no caput deste artigo, poderá ser assinado e enviado digitalizado (em arquivo PDF), ou ainda ser assinado digitalmente em nosso software de protocolo virtual (www.chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento), conforme define o Decreto Municipal nº 3.219, de 14 de janeiro de 2020.
- **§ 2º.** As medidas administrativas ora adotadas não configuram a novação prevista no inciso I do artigo 360 do Código Civil.

CAPÍTULO IV DA RESCISÃO DO "REFIS 2023"

- **Art. 9º.** O "REFIS 2023" será rescindido automaticamente com o não pagamento dentro do prazo de vencimento, o que implicará:
 - I. na imediata exclusão do "REFIS 2023";
- **II.** no cancelamento dos descontos previstos nesta lei; e
- **III.** na imediata exigibilidade do crédito confessado e seus acréscimos legais.



CHAPADÃO DO SUL - MS

Ano XVI | Nº 2.965 |

Quarta-feira | 08 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Parágrafo Único. A rescisão de qual trata o caput deste artigo requerido nos termos da presente Lei independerá de notificação prévia ao sujeito passivo.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO REFIS

- **Art. 10.** O ingresso no "REFIS 2023" deverá ser formalizado até o dia 29 de dezembro de 2023.
- **Art. 11.** O ingresso do sujeito passivo no "REFIS 2023" instituído por esta Lei implica:
- **I.** na confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários;
- **II.** na expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou judicial, bem como na desistência implícita daqueles já interpostos, relativamente aos débitos fiscais mencionados no pedido;
- **III.** aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no "REFIS 2023".
- **Art. 12.** A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento poderá editar normas regulamentares necessárias à execução do "REFIS 2023".
- **Art. 13.** A estimativa de impacto orçamentário-financeiro exigida pelo artigo 14 da Lei Federal Complementar nº101/2000 está demonstrada no Anexo I desta Lei.
- **Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul-MS, 08 de março de 2023.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 021/2022

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Joracy De Cares Pinheiro – ME** – CNPJ/MF nº **24.668.634/0001-85.**

*Processo Administrativo: *Pregão Presencial: 127/2022 003/2022

*Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor *Data da Assinatura: 06/03/2023. *Vigência: 07/03/2023 a 06/03/2024.

*Valor: R\$ 168.384,48.

*Dotação: 02.10.04 - 24.122.0008.2006 - 1.500.0000

- 3.3.90.39 - Ficha: 49

*Dotação: 02.30.01 - 12.361.0003.2019 - 1.500.1001

- 3.3.90.39 - Ficha: 202

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de

junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Joracy De Cares Pinheiro – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 08 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Lema**

Comércio de Produtos de Limpeza Eireli- CNPJ/MF n^o 40.686.937/0001-87.

* Pregão Eletrônico nº * Processo Administrativo 035/2022 Nº 386/2022

*Objeto: Realinhamento do Preço Contratado.

*Itens realinhados:

Feijão Carioquinha tipo 1 - De R\$ 8,98 para **R\$** 1Kg **11,23**

*Data da Assinatura: 08/02/2023.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Leandro da Silva– Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal



CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.965 |

Quarta-feira | 08 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 132/2022

*Partes: Município de Chapadão do Sul - MS - CNPJ/MF n° 24.651.200/0001-72 / Estrutural Construtora **Ltda - ME** - CNPJ/MF nº **05.556.275/0001-20.**

*Processo Administrativo: *Tomada de Precos:

092/2021 003/2021

*Objeto: Prorrogação de Prazo.

*Data da Assinatura: 01/03/2023. *Vigência: 02/03/2023 a 14/04/2023.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de

iunho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug - Prefeito Municipal / Robergini de Mello Lomba Azevedo e/ou Erson Gomes

de Azevedo - Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 020/2023

*Partes: Município de Chapadão do Sul - MS -CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Impulcetto Elétricos** Eireli-CNPJ/MF Serviços 13.601.773/0001-75.

*Processo Administrativo: *Pregão Presencial: 074/2022 002/2022

*Objeto: Prorrogação de Prazo.

- *Data da Assinatura: 03/03/2023.
- *Vigência: 04/03/2023 a 03/06/2023.

contratuais permanecem inalteradas.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de

junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug - Prefeito Municipal / Valmir Tadeu Impulcetto- Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Dispensa de Chamamento Público – Termo de Colaboração

Proponente: Centro Sócio Educativo Nossa Senhora

Das Graças

CNPJ: 07.965.237/0001-56

Objeto Proposto: Atendimento de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 05 a 17 anos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social.

Valor Total do Repasse: R\$ 30.000,00 (trinta mil

reais).

Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014

Justificativa: Considerando que o Centro Sócio Educativo Nossa Senhora das Graças, conforme estatuto, promove a educação integral da criança e do adolescente na faixa etária de 04 (quatro) a 15 (quinze) anos, de ambos os sexos e que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória.

Diante do exposto, ratifico a presente Justificativa da Dispensa e determino a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Em atendimento ao Art. 32 da Lei 13.019/2014, o Termo de Colaboração só poderá ser formalizado a partir de 5 (cinco) dias após a publicação do extrato.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal de Chapadão do Sul - MS



CHAPADÃO DO SUL - MS

Ano XVI | Nº 2.965 |

Quarta-feira | 08 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Dispensa de Chamamento Público – Termo de Colaboração

Proponente: Centro Sócio Educativo Nossa Senhora Das Graças

CNPJ: 07.965.237/0001-56

Objeto Proposto: Proporcionar um espaço para crianças e adolescentes para o fortalecimento das relações de afetividade e sociabilidade.

Valor Total do Repasse: R\$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais)

Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014

Justificativa: Considerando que o Centro Sócio Educativo Nossa Senhora das Graças, conforme estatuto, promove a educação integral da criança e do adolescente na faixa etária de 04 (quatro) a 15 (quinze) anos, de ambos os sexos e que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória.

Diante do exposto, ratifico a presente Justificativa da Dispensa e determino a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Em atendimento ao Art. 32 da Lei 13.019/2014, o Termo de Colaboração só poderá ser formalizada a partir de 5 (cinco) dias após a publicação do extrato.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal de Chapadão do Sul - MS

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Dispensa de Chamamento Público – Termo de Colaboração

Proponente: Centro Sócio Educativo Nossa Senhora Das Graças

CNPJ: 07.965.237/0001-56

Objeto Proposto: Proporcionar um espaço para crianças e adolescentes para o fortalecimento das relações de afetividade e sociabilidade.

Valor Total do Repasse: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014

Justificativa: Considerando que o Centro Sócio Educativo Nossa Senhora das Graças, conforme estatuto, promove a educação integral da criança e do adolescente na faixa etária de 04 (quatro) a 15 (quinze) anos, de ambos os sexos e que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória.

Diante do exposto, ratifico a presente Justificativa da Dispensa e determino a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Em atendimento ao Art. 32 da Lei 13.019/2014, o Termo de Colaboração só poderá ser formalizado a partir de 5 (cinco) dias após a publicação do extrato.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal de Chapadão do Sul - MS



CHAPADÃO DO SUL - MS

Ano XVI | Nº 2.965 |

Quarta-feira | 08 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Dispensa de Chamamento Público – Termo de Colaboração

Proponente: Centro Sócio Educativo Nossa Senhora Das Graças

CNPJ: 07.965.237/0001-56

Objeto Proposto: Atendimento de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 05 a 17 anos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social

Valor Total do Repasse: R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais)

Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014

Justificativa: Considerando que o Centro Sócio Educativo Nossa Senhora das Graças, conforme estatuto, promove a educação integral da criança e do adolescente na faixa etária de 04 (quatro) a 15 (quinze) anos, de ambos os sexos e que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória.

Diante do exposto, ratifico a presente Justificativa da Dispensa e determino a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Em atendimento ao Art. 32 da Lei 13.019/2014, o Termo de Colaboração só poderá ser formalizada a partir de 5 (cinco) dias após a publicação do extrato.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal de Chapadão do Sul - MS

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL E APLICAÇÃO DE PENALIDADES DA ATA SRP 076/2022 PUBLICADA EM 03/03/2023 DIÁRIO Nº 2962 PÁGINA 21

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

*Partes: Município de Chapadão do Sul/MS, CNPJ: 24.651.200/0001-72 através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 14.004.655/0001-42 e Altermed Material

Médico Hospitalar Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.802.002/0001-02.

- *ATA de Registro de Preços nº 076/2022.
- *Processo Administrativo no 646/2022.
- *Pregão Eletrônico nº 069/2022.
- *Objeto: Rescisão Unilateral e Aplicação de Penalidades.
- *Fundamento Legal: art. 77, 78, I, II e III; art. 79, I; todos da Lei nº 8.666/93.
- *Aplicação das penalidades descritas no art. 87, II e III da Lei n º 8.666/93:
- a) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- b) Multa imposta nos moldes do respectivo instrumento contratual (ata de registro de preço) no importe de 2% sobre o valor total dos produtos não fornecidos, acrescido das multas insertas nos itens 13.3. e 13.4, o qual será computado pelo gestor(a) da ata.

Valéria Lopes dos Santos

Gestora do FMS

EDITAL

Financial Imobiliária LTDA torna público que requereu ao Órgão Municipal Ambiental de Chapadão do Sul - MS a Licença Ambiental de Instalação e Operação para atividade de Loteamento Urbano, área até 25 há. "Sem intervenção em áreas ambientalmente protegidas", localizada na área desmembrada da Fazenda Nova Esperança município de Chapadão do Sul - MS.



CHAPADÃO DO SUL - MS

Ano XVI | Nº 2.965 |

Quarta-feira | 08 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

A Comissão de Licitação, designada pela portaria nº 522/2022, após Decisão Administrativa proveniente da fase recursal, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, a qual reformou a Decisão da Presidente da C.P.L, habilitando as licitantes participantes: Estrutural Construtora Ltda - EPP, CNPJ 05.556.275/0001-20,nCoplenge Engenharia Ltda, CNPJ 04.349.790/0001-76, WC Engenharia Construções e Reforma Eireli, CNPJ 29.746.063/0001-73, V.C Construtora Ltda EPP, CNPJ 48.044.518/0001-53, torna pública a reabertura da TOMADA DE PRECOS Nº 014/2022 cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de ampliação e reforma do Hospital Municipal, conforme projetos arquitetônicos, estrutural, hidrossanitário e elétrico. A reabertura do certame, para a fase de Proposta, ocorrerá na data de 13 de março de 2023, às 08:00 horas, horário local.

> DATA: 13/03/2023 HORA: 08:00 H (MS)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES PREFEITURA

MUNICIPAL (andar 01)

Chapadão do Sul/MS, em 08 de março de 2023.

Bruna Letícia Alves de Souza

Presidente CPL Portaria 522/2022

RESULTADO DE HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

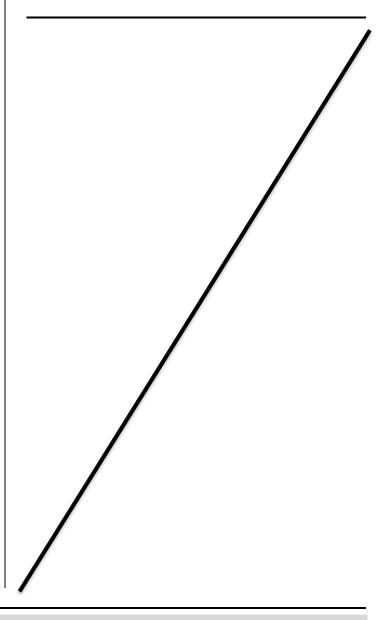
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Chapadão do Sul, através da sua Presidente, tendo em vista a continuidade da licitação supramencionada, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é contratação de empresa para a execução de obras para reformas prediais do Centro Especialidades Medicas, ESF Esperança, ESF Flamboyant e Centro de Apoio Especializado. Declarado habilitada as empresas Estrutural Construtora Ltda - EPP, CNPJ 05.556.275/0001-20, WC Engenharia Construções e

Reforma Eireli, CNPJ 29.746.063/0001-73, e Rafael Tognini Pereira Ltda CNPJ 26.770.119/0001-37. A partir da data da ata de habilitação, ficam franqueadas vistas aos interessados.

Chapadão do Sul/MS, em 08 de março de 2023.

Bruna Letícia Alves de Souza

Presidente da CPL Portaria 522/2022





CHAPADÃO DO SUL - MS

Ano XVI | N° 2.965 | Quarta-feira | 08 de Março de 2023 www.chapadaodosul.ms.gov.br

PREÇOS REGISTRADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2022

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 524/2022, <u>TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESCRITA ACIMA</u>.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

Processo Administrativo Nº 1014/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MURILLO VARGAS LUNARDI
Data de Publicação: 08/12/2022 14:06:34

				TOTAL DO P	ROCESSO: 181.774,88
JPL IMP., EIRELI	EXP. E COM. D	E EQUIPTOS MEDICO	OS HOSP.	36.371.827/0001-59	126.800,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 086	Lance: 126.800	0,00	Total: 126.800,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: KTK	(/PROLIFE	Modelo: SAT-7	700/C120
Descrição:	APARELHO DE A	NESTESIA C/ MONITOR	R MULTIPARAM		
Quantidade	e: 1	Val. Ref.: 143.002,05	Valor Unit	:: 126.800,00	Total Item: 126.800,00
ALTERM	ED MATERIAL N	MEDICO HOSPITALAR	RLTDA	00.802.002/0001-02	7.614,88
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 085	Lance: 1.807,4	4	Total: 3.614,88
Item: 2	Unidade: UN	Marca: NE\	/ONI	Modelo: NEVC POC/8011255	
Descrição:	ASPIRADOR DE	SECREÇÃO ELÉTRICO	MÓVEL		
Quantidade	e: 2	Val. Ref.: 5.120,0766	Valor Unit	:.: 1.807 <u>,4</u> 4	Total Item: 3.614,88
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 011	Lance: 800,00		Total: 4.000,0
Item: 10	Unidade: UNID	Marca: SAN	NTA LUZIA	Modelo: SALU S8002/NÃO F	JTEM MOD. M- REGULADO
Descrição:	MESA CABECEIR	RA COM REFEIÇÃO ACC	OPLADA		
Quantidade	e: 5	Val. Ref.: 1.477,2746	Valor Uni	t.: 800,00	Total Item: 4.000,0
	I DISTRIBUIDOR E LIMPEZA LT	R DE PRODUTOS MEI DA.	DICOS	30.619.938/0001-55	6.407,0
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 075	Lance: 777,00		Total: 2.331,0
Item: 3	Unidade: UNID	Marca: R. A	A. MÓVEIS	Modelo: R.A. EM PVC	54 T.I. OPÇÃO: TELAS
Descrição:	BIOMBO TRIPLO				
Quantidade	e: 3	Val. Ref.: 3.649,09	Valor Uni	t.: 777,00	Total Item: 2.331,0
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 022	Lance: 2.038,0	00	Total: 4.076,0
Item: 5	Unidade: UNID	Marca: SAL	LUTEM COMÉRC	CIO Modelo: S-86	22
Descrição:	CARRO DE EME	RGÊNCIA HOSPITALAR			
Quantidade	e: 2	Val. Ref.: 6.205,1225	Valor Uni	t.: 2.038,00	Total Item: 4.076,0
	LER INDUSTRI LARES EIRELI	A DE EQUIPAMENTO	S	21.983.850/0001-27	19.950,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 007	Lance: 6.650,0	00	Total: 19.950,00
Item: 6	Unidade: UNID	Marca: PRO	OPRIA	Modelo: SA-30	007



CHAPADÃO DO SUL - MS

Ano XVI | N° 2.965 | Quarta-feira | 08 de Março de 2023 www.chapadaodosul.ms.gov.br

Descrição: CARRO MACA HIDRÁULICO AVANÇADO

Quantidade	e: 3	Val. Ref.:	12.389,00	Valor Unit	t.: 6.650,00	Total Item: 19.950,00
MC PROD	OUTOS MÉDICO	HOSPITA	LARES - L	TDA ME	21.870.007/0001-34	19.453,00
LOTE 8	Quant.: 1		Num: 058	Lance: 8.450,0	0	Total: 16.900,00
Item: 8	Unidade: UN		Marca: BK-	MBKTR 013	Modelo: BK-M	BKTR 013
Descrição:	CARRO PARA TE	RANSPORT	E DE MATER	RIAIS (DIVERSOS	5)	
Quantidade	e: 2	Val. Ref.: 8	3.652,3666	Valor Unit	:: 8.450,00	Total Item: 16.900,00
LOTE 9	Quant.: 1		Num: 028	Lance: 255,30		Total: 2.553,00
Item: 9	Unidade: UNID		Marca: ME MSB0017	TAL SO-LUTION-	Modelo: META MSB0017	AL SO-LUTION-
Descrição:	ESCADA HOSPIT	ALAR COM	1 2 DEGRAU	S		
Quantidade	e: 10	Val. Ref.:	748,945	Valor Unit	:: 255,30	Total Item: 2.553,00
	OSP IMPORTAC				42.650.279/0001-07	1.550,00
LOTE 11	Quant.: 1		Num: 077	Lance: 155,00		Total: 1.550,00
Item: 11	Unidade: UNID	1	Marca: REI	NASCER	Modelo: PEDE	STAL / 80430259004
Descrição:	SUPORTE DE SO	RO				
Quantidade	e: 10	Val. Ref.:	1.083,0382	Valor Unit	t.: 155,00	Total Item: 1.550,00

Chapadão do Sul/MS, 08 de março de 2023.

Murillo Vargas Lunardi

Pregoeiro Oficial Portaria 524/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2022

<u>Objetivo e finalidade</u>: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e material permanente para estruturação do Hospital Municipal, conforme Emenda Parlamentar nº 14004655000121003, Portaria nº 2081/2021, indicada pela Senadora Simone Tebet, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

Foi adjudicado pelo pregoeiro às empresas: JPL Imp., Exp. e Com. De Equiptos Medicos Hosp. Eireli – **CNPJ**: 36.371.827/0001-59, **no valor de R\$** 126.800,00 (**cento e vinte e seis mil e oitocentos reais**), Altermed Material Medico Hospitalar Ltda - CNPJ: 00.802.002/0001-02, no valor de R\$ 7.614,88 (sete mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), Medcoli Distribuidora de Produtos Medicos Cozinha e Limpeza Ltda - CNPJ: 30.619.938/0001-55, no valor de R\$ 6.407,00 (seis mil, quatrocentos e sete reais), Sam Muller Industria de Equipamentos Hospitalares Eireli - CNPJ: 21.983.850/0001-27, no valor de R\$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais), MC Produtos Médico Hospitalares – Ltda ME - CNPJ: 21.870.007/0001-34, no valor de R\$ 19.453,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Medico Hospitalares Eireli - CNPJ: 42.650.279/0001-07, no valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais). **Valor total da licitação é de R\$** 181.774,88 (cento e oitenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Chapadão do Sul/MS, 08 de março de 2023.

Murillo Vargas Lunardi

Pregoeiro Oficial Portaria 524/2022



CHAPADÃO DO SUL - MS

Ano XVI | Nº 2.965 |

www.chapadaodosul.ms.gov.br

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

Quarta-feira | 08 de Março de 2023

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de 15 quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

F	ISCAL DE	POSTURAS: ADALBERTO L. A. CAN	ITARIO: MATRICU	LA 1130	
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
15339/2023	8654	AVENIDA TOCANTINS, Nº 133	M-26	12	FLAMBOYANT
15340/2023	8673	RUA AZALÉIA, Nº 102	M-28	10	SUCUPIRA
15341/2023	8677	RUA AZALÉIA, Nº 154	M-28	14	SUCUPIRA
15342/2023	8680	RUA PARÁ, Nº 1056	M-28	17	SUCUPIRA
15343/2023	8686	RUA TRAMANDAI, Nº 61	M-28	23	SUCUPIRA
15344/2023	8688	RUA TRAMANDAI, Nº 33	M-28	25	SUCUPIRA
15345/2023	8710	RUA AZALÉIA, Nº 155	M-29	21	SUCUPIRA
15346/2023	8711	RUA AZALÉIA, Nº 141	M-29	22	SUCUPIRA
15347/2023	8712	RUA AZALÉIA, Nº 129	M-29	23	SUCUPIRA
15348/2023	8713	RUA AZALEIA, Nº 115	M-29	24	SUCUPIRA
15349/2023	8715	RUA PARA, Nº 995	M-30	02	SUCUPIRA
15350/2023	8717	RUA PARÁ, Nº 1019	M-30	04	SUCUPIRA
15351/2023	8718	RUA PARÁ, Nº 1031	M-30	05	SUCUPIRA
15352/2023	8719	RUA PARÁ, Nº 1043	M-30	06	SUCUPIRA
15353/2023	8720	RUA PARÁ, Nº 1055	M-30	07	SUCUPIRA
15354/2023	8721	RUA PARÁ, Nº 1067	M-30	08	SUCUPIRA
15355/2023	8722	RUA PARÁ, Nº 1079	M-30	09	SUCUPIRA
15356/2023	8724	RUA AZALÉIA, Nº 194	M-30	11	SUCUPIRA
15357/2023	8725	RUA AZALÉIA, Nº 206	M-30	12	SUCUPIRA
15358/2023	8728	RUA AZALÉIA, Nº 240	M-30	15	SUCUPIRA
15359/2023	8729	RUA SANTO AUGUSTO, Nº 300	M-30	16	SUCUPIRA
15360/2023	8740	RUA TRAMANDAI, Nº 111	M-30	27	SUCUPIRA
15361/2023	11472	AVENIDA DAS EMAS, Nº 527	03	21	ESPLANADA III



CHAPADÃO DO SUL - MS

Ano XVI N° 2.965 Quarta-feira 08 de Março de 2023 www.chapadaodosul		hapadaodosul.ms.gov.br			
15262/2022	11472	ANGINEDA DAG EMAG, NO E20	100	122	T COL ANIAD A TIT
15362/2023	11473	AVENIDA DAS EMAS, Nº 539	03	22	ESPLANADA III
15363/2023	11474	AVENIDA DAS EMAS, Nº 551	03	23	ESPLANADA III
15364/2023	11484	RUA DOS CISNES, Nº 348	04	5	ESPLANADA III
15365/2023	11485	RUA DOS CISNES, Nº 336	04	6	ESPLANADA III
15366/2023	11489	RUA DOS CISNES, Nº 288	04	10	ESPLANADA III
15367/2023	11491	RUA DOS CISNES, Nº 264	04	12	ESPLANADA III
15368/2023	11500	AVENIDA DAS EMAS, Nº 331	04	21	ESPLANADA III
15369/2023	11505	AVENIDA DAS EMAS, Nº 391	04	26	ESPLANADA III
15370/2023	11506	AVENIDA DAS EMAS, Nº 403	04	27	ESPLANADA III
15371/2023	11514	RUA DOS CISNES, Nº 176	05	06	ESPLANADA III
15372/2023	11520	RUA DOS CISNES, Nº 116	05	12	ESPLANADA III
15373/2023	11521	RUA DOS CISNES, Nº 106	05	13	ESPLANADA III
15374/2023	11522	RUA DOS CISNES, Nº 96	05	14	ESPLANADA III
15375/2023	11523	RUA DOS CISNES, Nº 86	05	15	ESPLANADA III
15376/2023	11524	RUA DOS CISNES, Nº 76	05	16	ESPLANADA III
15377/2023	11529	AVENIDA DAS EMAS, № 73	05	21	ESPLANADA III
15378/2023	11536	AVENIDA DAS EMAS, Nº 143	05	28	ESPLANADA III
15379/2023	11543	AVENIDA DAS EMAS, Nº 213	05	35	ESPLANADA III
15380/2023	3659	RUA K, Nº 190	D-4	29	ESPERANÇA
ļ	FISCAL D	E POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA	SILVA: MATRIC	CULA 372	
~					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
NOTIFICAÇÃO 15318/2023	CAD 7240	ENDEREÇO RUA PARA Nº 844	QUADRA OB-25	LOTE 20	BAIRRO SUCUPIRA
		-			
15318/2023	7240	RUA PARA Nº 844	OB-25	20	SUCUPIRA
15318/2023 15319/2023	7240 7229	RUA PARA Nº 844 RUA TRAMANDAI Nº 20	OB-25 OB-25	20 11	SUCUPIRA SUCUPIRA
15318/2023 15319/2023 15320/2023	7240 7229 7228	RUA PARA Nº 844 RUA TRAMANDAI Nº 20 RUA TRAMANDAI Nº 06	OB-25 OB-25 OB-25	20 11 10	SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA
15318/2023 15319/2023 15320/2023 15321/2023	7240 7229 7228 7227	RUA PARA Nº 844 RUA TRAMANDAI Nº 20 RUA TRAMANDAI Nº 06 AVENIDA TOCANTINS Nº 448	OB-25 OB-25 OB-25 OB-25	20 11 10 09	SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA
15318/2023 15319/2023 15320/2023 15321/2023 15322/2023	7240 7229 7228 7227 7226	RUA PARA Nº 844 RUA TRAMANDAI Nº 20 RUA TRAMANDAI Nº 06 AVENIDA TOCANTINS Nº 448 AVENIDA TOCANTINS Nº 460	OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25	20 11 10 09 08	SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA
15318/2023 15319/2023 15320/2023 15321/2023 15322/2023 15323/2023	7240 7229 7228 7227 7226 7218	RUA PARA Nº 844 RUA TRAMANDAI Nº 20 RUA TRAMANDAI Nº 06 AVENIDA TOCANTINS Nº 448 AVENIDA TOCANTINS Nº 460 RUA CAMPO BOM Nº 865	OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25	20 11 10 09 08 01	SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA
15318/2023 15319/2023 15320/2023 15321/2023 15322/2023 15323/2023 15324/2023	7240 7229 7228 7227 7226 7218 7244	RUA PARA Nº 844 RUA TRAMANDAI Nº 20 RUA TRAMANDAI Nº 06 AVENIDA TOCANTINS Nº 448 AVENIDA TOCANTINS Nº 460 RUA CAMPO BOM Nº 865 RUA CAMPO BOM Nº 905	OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25	20 11 10 09 08 01 24	SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA
15318/2023 15319/2023 15320/2023 15321/2023 15322/2023 15323/2023 15324/2023 15325/2023 15326/2023	7240 7229 7228 7227 7226 7218 7244 1169	RUA PARA Nº 844 RUA TRAMANDAI Nº 20 RUA TRAMANDAI Nº 06 AVENIDA TOCANTINS Nº 448 AVENIDA TOCANTINS Nº 460 RUA CAMPO BOM Nº 865 RUA CAMPO BOM Nº 905 RUA CAMPO BOM Nº 917	OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25	20 11 10 09 08 01 24 23-B	SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA
15318/2023 15319/2023 15320/2023 15321/2023 15322/2023 15323/2023 15324/2023 15325/2023	7240 7229 7228 7227 7226 7218 7244 1169 8587	RUA PARA Nº 844 RUA TRAMANDAI Nº 20 RUA TRAMANDAI Nº 06 AVENIDA TOCANTINS Nº 448 AVENIDA TOCANTINS Nº 460 RUA CAMPO BOM Nº 865 RUA CAMPO BOM Nº 905 RUA CAMPO BOM Nº 917 AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 811	OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OM-22	20 11 10 09 08 01 24 23-B	SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA FLAMBOYANT
15318/2023 15319/2023 15320/2023 15321/2023 15322/2023 15323/2023 15324/2023 15325/2023 15326/2023 15327/2023 15328/2023	7240 7229 7228 7227 7226 7218 7244 1169 8587 8588 8589	RUA PARA Nº 844 RUA TRAMANDAI Nº 20 RUA TRAMANDAI Nº 06 AVENIDA TOCANTINS Nº 448 AVENIDA TOCANTINS Nº 460 RUA CAMPO BOM Nº 865 RUA CAMPO BOM Nº 905 RUA CAMPO BOM Nº 917 AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 811 AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 789 AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 777	OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OM-22 OM-22	20 11 10 09 08 01 24 23-B 12 13	SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA FLAMBOYANT FLAMBOYANT FLAMBOYANT
15318/2023 15319/2023 15320/2023 15321/2023 15322/2023 15323/2023 15324/2023 15325/2023 15326/2023 15327/2023 15328/2023 15329/2023	7240 7229 7228 7227 7226 7218 7244 1169 8587 8588 8589 8590	RUA PARA Nº 844 RUA TRAMANDAI Nº 20 RUA TRAMANDAI Nº 06 AVENIDA TOCANTINS Nº 448 AVENIDA TOCANTINS Nº 460 RUA CAMPO BOM Nº 865 RUA CAMPO BOM Nº 905 RUA CAMPO BOM Nº 917 AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 811 AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 789 AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 777 AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 777	OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OM-22 OM-22 OM-22	20 11 10 09 08 01 24 23-B 12 13	SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA FLAMBOYANT FLAMBOYANT FLAMBOYANT FLAMBOYANT
15318/2023 15319/2023 15320/2023 15321/2023 15322/2023 15323/2023 15324/2023 15325/2023 15326/2023 15327/2023 15328/2023 15329/2023 15330/2023	7240 7229 7228 7227 7226 7218 7244 1169 8587 8588 8589 8590 8586	RUA PARA Nº 844 RUA TRAMANDAI Nº 20 RUA TRAMANDAI Nº 06 AVENIDA TOCANTINS Nº 448 AVENIDA TOCANTINS Nº 460 RUA CAMPO BOM Nº 865 RUA CAMPO BOM Nº 905 RUA CAMPO BOM Nº 917 AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 811 AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 789 AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 777	OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OM-22 OM-22 OM-22 OM-22	20 11 10 09 08 01 24 23-B 12 13 14	SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA FLAMBOYANT FLAMBOYANT FLAMBOYANT FLAMBOYANT FLAMBOYANT FLAMBOYANT
15318/2023 15319/2023 15320/2023 15321/2023 15322/2023 15323/2023 15324/2023 15325/2023 15326/2023 15327/2023 15328/2023 15329/2023 15330/2023 15331/2023	7240 7229 7228 7227 7226 7218 7244 1169 8587 8588 8589 8590 8586 8586	RUA PARA Nº 844 RUA TRAMANDAI Nº 20 RUA TRAMANDAI Nº 06 AVENIDA TOCANTINS Nº 448 AVENIDA TOCANTINS Nº 460 RUA CAMPO BOM Nº 865 RUA CAMPO BOM Nº 905 RUA CAMPO BOM Nº 917 AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 811 AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 777 AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 777 AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 777 AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 765 RUA DAS MARGARIDAS Nº 78 RUA DAS BROMELIAS Nº 12	OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OM-22 OM-22 OM-22 OM-22 OM-22 OM-22 OM-22 OM-22	20 11 10 09 08 01 24 23-B 12 13 14 15 11	SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA FLAMBOYANT FLAMBOYANT FLAMBOYANT FLAMBOYANT FLAMBOYANT FLAMBOYANT FLAMBOYANT FLAMBOYANT
15318/2023 15319/2023 15320/2023 15321/2023 15322/2023 15323/2023 15324/2023 15325/2023 15326/2023 15327/2023 15328/2023 15329/2023 15330/2023 15331/2023 15332/2023	7240 7229 7228 7227 7226 7218 7244 1169 8587 8588 8589 8590 8586 8585 8639	RUA PARA Nº 844 RUA TRAMANDAI Nº 20 RUA TRAMANDAI Nº 06 AVENIDA TOCANTINS Nº 448 AVENIDA TOCANTINS Nº 460 RUA CAMPO BOM Nº 865 RUA CAMPO BOM Nº 905 RUA CAMPO BOM Nº 917 AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 811 AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 789 AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 777 AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 777 AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 765 RUA DAS MARGARIDAS Nº 78	OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OM-22	20 11 10 09 08 01 24 23-B 12 13 14 15 11	SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA FLAMBOYANT FLAMBOYANT FLAMBOYANT FLAMBOYANT FLAMBOYANT FLAMBOYANT
15318/2023 15319/2023 15320/2023 15321/2023 15322/2023 15323/2023 15324/2023 15325/2023 15326/2023 15327/2023 15328/2023 15329/2023 15330/2023 15331/2023 15332/2023 15333/2023	7240 7229 7228 7227 7226 7218 7244 1169 8587 8588 8589 8590 8586 8586	RUA PARA Nº 844 RUA TRAMANDAI Nº 20 RUA TRAMANDAI Nº 06 AVENIDA TOCANTINS Nº 448 AVENIDA TOCANTINS Nº 460 RUA CAMPO BOM Nº 865 RUA CAMPO BOM Nº 905 RUA CAMPO BOM Nº 917 AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 811 AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 789 AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 777 AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 777 AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 765 RUA DAS MARGARIDAS Nº 78 RUA DAS BROMELIAS Nº 12 AVENIDA TOCANTINS Nº 331	OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OM-22 OM-22 OM-22 OM-22 OM-22 OM-22 OM-22 OM-22	20 11 10 09 08 01 24 23-B 12 13 14 15 11	SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA FLAMBOYANT
15318/2023 15319/2023 15320/2023 15321/2023 15322/2023 15323/2023 15324/2023 15325/2023 15326/2023 15327/2023 15328/2023 15329/2023 15330/2023 15331/2023 15333/2023 15333/2023 15333/2023	7240 7229 7228 7227 7226 7218 7244 1169 8587 8588 8589 8590 8586 8585 8639 8636	RUA PARA Nº 844 RUA TRAMANDAI Nº 20 RUA TRAMANDAI Nº 06 AVENIDA TOCANTINS Nº 448 AVENIDA TOCANTINS Nº 460 RUA CAMPO BOM Nº 865 RUA CAMPO BOM Nº 905 RUA CAMPO BOM Nº 917 AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 811 AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 789 AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 777 AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 775 RUA DAS MARGARIDAS Nº 78 RUA DAS BROMELIAS Nº 12 AVENIDA TOCANTINS Nº 295 AVENIDA TOCANTINS Nº 271	OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OM-22 OM-22 OM-22 OM-22 OM-22 OM-22 OM-22 OM-22 OM-22 OM-25 OM-25 OM-25	20 11 10 09 08 01 24 23-B 12 13 14 15 11 10 18	SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA FLAMBOYANT
15318/2023 15319/2023 15320/2023 15321/2023 15322/2023 15323/2023 15324/2023 15325/2023 15326/2023 15327/2023 15328/2023 15330/2023 15331/2023 15333/2023 15333/2023 15334/2023 15335/2023	7240 7229 7228 7227 7226 7218 7244 1169 8587 8588 8589 8590 8586 8585 8639 8636	RUA PARA Nº 844 RUA TRAMANDAI Nº 20 RUA TRAMANDAI Nº 06 AVENIDA TOCANTINS Nº 448 AVENIDA TOCANTINS Nº 460 RUA CAMPO BOM Nº 865 RUA CAMPO BOM Nº 905 RUA CAMPO BOM Nº 917 AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 811 AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 789 AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 777 AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 765 RUA DAS MARGARIDAS Nº 78 RUA DAS BROMELIAS Nº 12 AVENIDA TOCANTINS Nº 331 AVENIDA TOCANTINS Nº 295	OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OM-22 OM-22 OM-22 OM-22 OM-22 OM-22 OM-22 OM-22 OM-25 OM-25 OM-25 OM-25	20 11 10 09 08 01 24 23-B 12 13 14 15 11 10 18 15 13	SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA FLAMBOYANT
15318/2023 15319/2023 15320/2023 15321/2023 15322/2023 15323/2023 15324/2023 15325/2023 15326/2023 15327/2023 15328/2023 15329/2023 15330/2023 15331/2023 15333/2023 15333/2023 15333/2023	7240 7229 7228 7227 7226 7218 7244 1169 8587 8588 8589 8590 8586 8585 8639 8636 8634	RUA PARA Nº 844 RUA TRAMANDAI Nº 20 RUA TRAMANDAI Nº 06 AVENIDA TOCANTINS Nº 448 AVENIDA TOCANTINS Nº 460 RUA CAMPO BOM Nº 865 RUA CAMPO BOM Nº 905 RUA CAMPO BOM Nº 917 AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 811 AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 789 AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 777 AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 777 AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 765 RUA DAS MARGARIDAS Nº 78 RUA DAS BROMELIAS Nº 12 AVENIDA TOCANTINS Nº 295 AVENIDA TOCANTINS Nº 271 AVENIDA TOCANTINS Nº 283	OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OB-25 OM-22 OM-22 OM-22 OM-22 OM-22 OM-22 OM-22 OM-25 OM-25 OM-25 OM-25 OM-25	20 11 10 09 08 01 24 23-B 12 13 14 15 11 10 18 15 13 14	SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA SUCUPIRA FLAMBOYANT



CHAPADÃO DO SUL - MS

Ano XVI | Nº 2.965 |

Quarta-feira | 08 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

FMMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente e de Rep. Difusos CNPJ nº 15.784.232/0001-55

Prestação de Contas Anual de Gestão (Balanço Geral Individualizado) de 2022

Anexos 12, 13, 14 e NE

Ordenador de Despesa: Jose Teixeira Junior Responsável Contábil: Paula Souza Lara Controlador Interno: Lucas Ricardo Cabrera

Em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e a Resolução TCE/MS nº 88, de

03 de outubro de 2018.

XML nr.: 11

CHAPADAO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CHAPADAO DO SUL Balanço Geral Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Ano de 2022 Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

7/03/2023

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	24.000,00	24.000,00	55.187,74	31.187,74
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.000,000	3.000,00	21.889,10	18.889,10
3	Impostos	2,000,00	2.000,00	0,00	- 2.000,00
4	Taxas	1.000,000	1.000,00	21.889,10	20.889,10
5	Contribuição de Melhoria	0.00	0,00	0.00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0.00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0.00	0.00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0.00	0,00	0,00	0.00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0.00	0.00
11	RECEITA PATRIMONIAL	2,000,00	2.000,00	9,326,88	7.326,88
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0.00
13	Valores Mobiliários	2,000,00	2.000,00	9.326,88	7,326,88
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0.00	0.00	0.00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0,00	0.00	0.00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0.00	0.00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0.00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Servicos e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0.00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0.00	0,00	0.00	0.00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0.00	0.00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.00	0,00	0.00	0.00
28	Transferências da União e de suas Entidades	0.00	0,00	0.00	0.00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0.00	0,00	0.00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0.00	0.00	0.00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0.00	0.00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0.00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0.00	0.00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.000,00	19.000,00	23.971,76	4.971.76
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	18.000,00	18.000,00	23.971,76	5.971,76
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	0,00	- 1.000,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0.00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	00,0	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0.00	0.00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0.00	0.00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0.00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0.00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0.00	0.00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0.00	0,00	0.00	0.00



CHAPADÃO DO SUL - MS

Ano XVI | Nº 2.965 |

Quarta-feira | 08 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

	977				
54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0.00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.000,00	24.000,00	55.187,74	31.187,74
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.000,00	24.000,00	55.187,74	31.187,74
73	DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL (VII) = (V + VI)	24.000,00	24.000,00	55.187,74	31.187,74
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	28.000,00	13.185,81	0.00	0,00	0,00	13.185,81
80	Pessoal e Encargos Socias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	00,0	0,00
82	Outras Despesas Correntes	28.000,00	13.185,81	0,00	0,00	0,00	13.185,81
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	22.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
84	Investimentos	22.000,00	16.000,00	0.00	0,00	0,00	16.000,00
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	00,0	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	50.000,00	29.185,81	0,00	0,00	0,00	29.185,81
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	00,0	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	00,0	0,00
92	Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	50.000,00	29.185,81	0,00	0,00	00,0	29.185,81
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	55.187,74	0,00	0.00	0,00
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	50.000,00	29.185,81	55.187,74	0,00	0,00	29.185,81
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

		INSC	RITOS	Law to the second state	*** **********************************		511 DG 4 D1 G1D (D /-	
Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)	
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	00,0	0,00	
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
103	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	00,0	0,00	
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	00,0	0,00	
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
107	Amortização da Divida	00,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
108	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT. STN № 1.131/2021

		INSC	utos			SALDO 4 DESAD (-) - (- + b
Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Jose Teixeira Junior

Sec. Mun. de Desenv. Econ. e meio ambiente

Paula Souza Lara Contadora CRC MS 011005/O-8 **Lucas Ricardo Cabrera** Controlador Interno



CHAPADÃO DO SUL - MS

Ano XVI | Nº 2.965 |

Quarta-feira | 08 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

XML nr.: 12

CHAPADAO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CHAPADAO DO SUL

Balanço Geral

Anexo 13 - Balanço Financeiro Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88 de 03/10/2018

7/03/2023

88, d	4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do e 03/10/2018.			4 7	7/03					
	INGRESSOS				_	DISPÊNDIOS				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2022	2021	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2022	2021	
1	Receitas Orçamentárias (I)	0	55.187,74	8,452,54	88	Despesas Orçamentárias (VI)	0	0,00	10,45	
2	00 Recursos Ordinários	0	5.351,10	807,01	89	00 Recursos Ordinários	0	0,00	0,00	
3	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00	90	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00	
4	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00	91	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0		0,00	
5	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	0,00	0,00	92	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	0,00	0,00	
7	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00	93	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00	
8	05 Contribuição de Melhoria 07 Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00	94 95	05 Contribuição de Melhoria 07 Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00	
9	10 Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e	0	0,00	0,00	96	10 Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e	0	0,00	0,00	
	Fundos)					Fundos)		2		
10	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00	97	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00	
11	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00	98	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00	
12	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	.0	0,00	0,00	99	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00	
13	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00	100	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00	
14	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00	101	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00	
15	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00	102	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00	
16	18 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	0,00	0,00	103	18 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	0,00	0,00	
17	19 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	0,00	0,00	104	19 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	0,00	0,00	
18	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00	105	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00	
19	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0	0,00	0,00	106	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0	0,00	0,00	
20	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00	107	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00	
21	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	108	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	
22	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00	109	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00	
23	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00	110	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00	
24	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00	111	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00	
25	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	112	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	
26	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0.00	0,00	113	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00	
27	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00	114	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00	
28	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00	115	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00	
29	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00	116	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00	
30	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	n	0,00	0,00	117	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	
31	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	118	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	
32	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	119	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	
33	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00	120	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00	
34	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00	121	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00	
35	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00	122	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00	
36	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00	123	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00	
37	47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	124	47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	
38	48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	125	48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	
39	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00	126	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00	
40	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	49.836,64	7.645,53	127	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	10,45	
41	52 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	128	52 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	
42	53 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	129	53 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	
43	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	130	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	
44	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	131	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	



CHAPADÃO DO SUL - MS

Ano XVI | Nº 2.965 |

Quarta-feira | 08 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

44	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	131	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00
45	59 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00	132	59 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00
46	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	133	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00
47	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00	134	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00
48	62 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00	135	62 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00
49	63 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00	136	63 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00
50	64 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	137	64 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
51	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00	138	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00
52	66 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	139	66 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
53	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00	140	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00
54	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	141	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
55	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00	142	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
56	75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00	143	75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00
57	76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00	144	76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00
58	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL	0	0,00	0,00	145	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL	0	0,00	0,00
59	81 Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00	146	81 Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00
60	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00	147	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00
61	84 Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00	148	84 Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00
62	85 Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00	149	85 Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00
63	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	150	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
64	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00	151	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00
65	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00	152	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00
66	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00	153	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00
67	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00	154	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00
68	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00	155	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00
69	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00	156	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00
70	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00	157	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00
71	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0	0,00	0,00	158	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0	0,00	0,00
72	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	159	Transferências Financeiras Concedidas para Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
73	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00	160	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00
74	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	161	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
75	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	162	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
76	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	163	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
77	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00	164	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00
78	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00	165	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00
79	Recebimentos Extraorçamentários (III)	0	0,00	0,00	166	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0	0,00	6.150,00
80	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0	0,00	0,00	167	Pagamentos de Restos a Pagar não Processados	0	0,00	0,00
81	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0	0,00	0,00	168	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0	0,00	6.150,00
82	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	169	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
83	Outros Recebimentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	170	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
84	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0	73.856,29	71.564,20	171	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0	129.044,03	73.856,25
85	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	73.856,29	71.564,20	172	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	129.044,03	73.856,29
86	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	173	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
87	TOTAL(V) = (I+II+III+IV)	0	129.044,03	80.016,74	174	TOTAL(X) = (VI+VII+VIII+IX)	0	129.044,03	80.016,74

	QUADRO ANEXO						
000	CV - 10 - 200 - 94 - 20		2022	j		2021	
Nr.	G3 - Fonte de Recursos	Receita Orçamentária (a) Deduções da Receita Orçamentária (b) Deduções da Receita Orçamentária (b) Deduções da Receita Orçamentária (c) Deduções da Receita Orçamentária (d) Deduções da Receita Orçamentária (e) Saldo (f) = (d - e)					Saldo (f) = (d - e)
175	00 - Recursos Ordinários	5.351,10	0,00	5.351,10	807,01	0,00	807,01
176	51 - FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	49.836,64	0,00	49.836,64	7.645,53	0,00	7.645,53
	Nota Explicativa						

Instruções de Preenchimento:

- 1) Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2022) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2021) do G1 Ingressos deverão ser registradas liquidas das deduções.
- 2) A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.
- 3) A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.
- 4) No G3 Fonte de Recursos, o valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

Jose Teixeira Junior

Sec. Mun. de Desenv. Econ. e meio ambiente

Paula Souza Lara Contadora CRC MS 011005/O-8 **Lucas Ricardo Cabrera** Controlador Interno



CHAPADÃO DO SUL - MS

Ano XVI | Nº 2.965 |

Quarta-feira | 08 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

CHAPADAO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CHAPADAO DO SUL Balanço Geral Anexo 14 - Balanço Patrimonial

1					Anexo 14 - Bal		trimonial			
Page	ei nº 4	.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do	MCASP)	e alterações, IPC 04 - To		e 2022				7/03/20
Occasion Content Con	00, 00						PASSIVO			
Contract Science Contract C			NOTA1					NOTA1		2021
Control School Page 1			0					0		
Content Frontières Année Render 1			0			51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistênciais a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0
Column Teach Column Co			0					_		0
Contract Section 1	_		0							0.
Contraction Contents	6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00					
Cold Annual Findings	7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0					_		0
1000000000000000000000000000000000000	_		.0	-71-1	-71-1			_		0
1	_		0					_		0
10 International Application Empirical Costs Reads 2 0.00 0.01	_		0			59		0	0,00	C
1			0			60	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0
1. Ann. Configuration Configuration 0 0.00	_		0					0	0,00	0
1. Act			0					_	-7,	0,
13	15	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistênciais a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0
10 Actor Association 10 0.00			0			64	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	0,00	0,
10 Content a trong Parce 0 0.00 0.			0			65		0	0,00	0,
Contact Cont			0					0		0
10			0					0		0,
Empire Process Proce			0					0		0
20		CHETCE	0					- 0		0,
Second Active de Production Second Second			0					0		73.856
20 Continue Province Carlot as Review 1 and 1979 3 0.00		Dívida Ativa não Tributária	0					0		0,
Control Confident a Longe Prays	25	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00	73		0	0,00	0.
1			0			74	Capital Social Realizado	0	0,00	0,
25 Orman Codition a Valence in Lange Paras 0 0.00			0			75	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0
The International Philosophic Properties a Lungo Prace			0					0		0,
State			0					0		0,
Alive Biológic Separation Separa Anticipadamente Separation			0			-	Treservos de Escros	0	9,00	0.
3			0					0		73.856
1			0					0		73.856,
Ser Serio Mávies			0			_		0		8.442
27	35	Imobilizado	0	0,00	0,00	83	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	73.856,29	65.414,
18			0			84	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,
19 C) Depreciação, Essavação,	-		0					0		0
1			0					0		0
Integried 0 0.00			0					0		0,
Softwares 1			0					0		0.
Marcae, Diretale de 10 de financiaria 0 0.00			0					_	9700	0,
44 Outstand of Universide Outstand of Outstand Outstand of Outstand of Outstand Outstand of Outstand Outstand of Outstand Ou	43	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00			_		0,
45 Patrimônic cultural briangivel 0 0.00	44	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00			0		0,
1			0					0		0
48 Diferide 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0			0			94	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	129.044,03	73.856,
Total Do ATIVO 0 129,044.01 73,856.29			0			III				
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI № 4.320/64 QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI № 4.320/64 Proposition Proposition			0			H		l		
No.	49		E DED MAI				OHADRO DAS CONTAS DE COMPENSA	CÃO - LEI	NO 4 320/64	
Alivo Pinancelro	Nr.		_			Nr.		_		2021
Alivo Pinancelro	95	ATTIVO (1)		129 044 00	72 857 20	100	ATOS BOTENCIAIS ATIVOS		2.00	0.
A Nivo Permanente 0 0,00 0,00 0,00 104 Directos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres 0 0,00 0,00 0,00 105 Directos Contratavais 0 0,00 0,00 0,00 105 Directos Contratavais 0 0,00 105 Directos Contratavais 10 Directos Co			0					_		0,
SASSIVO (II)			0					_		0,
99 Passive Financeiro 0 0,00 0,00 0,00 106 Demandas Judiciais 0 0,00 0,00 0,00 100 0 0,00 100 0 0,00 100 0 0,00 100 0 0,00 100 0 0,00 100 0 0,00 100 0 0,00 100 0 0,00 100 0 0,00 100 0 0,00 100 0 0,00 100 0 0 0,00 100 0 0 0,00 100 0 0 0 0 0 0 0 0			0					0		0,
SALDO PATRIMONIAL (1-II)	99		0	0,00	0,00	106	Demandas Judiciais	0	0,00	0,
109 Garantias e Contragarantias Concedidas 0 0,00	100	Passivo Permanente	0	0,00	0,00	107	Outros Atos Potenciais Ativos	0		0,
110 Obrgações Conveniados e Outros Intrumentos Congêneres 0 0,00	101	SALDO PATRIMONIAL (I-II)	0	129.044,03	73.856,29			0	-1/22	0,
111 Obrgações Contratuais 0 0,00			I			_	-	0		0,
112 Demandas Judiciais 0 0,00 113 Outros Atos Potenciais Passivos 0 0,00 113 Outros Atos Potenciais Passivos 0 0,00 114 00 - Recursos Ordinários NOTA 2022 2021 114 00 - Recursos Ordinários 0 129,044,03			l			_		0		0
13 Outres Ates Petenciais Passives 0 0,00			l					0		0
C			l					0		0,
Nr. Fonte de Recursos NOTA ² 2022 2021 114 00 - Recursos Ordinários 0 129,044,03					NIADRO DO GURENÍA			0	0,00	0,
114 00 - Recursos Ordinários 0 129.044,03	N*-	Conto de Persona			QUALIKO DO SUPERAVI				202	n .
			,		_	NC		9.044.03	202	73.856.
Nota Explicativa	- 44	The second secon			Nota Ex	plicativa		77,00		/3.03

Jose Teixeira Junior

Sec. Mun. de Desenv. Econ. e meio ambiente

Paula Souza Lara Contadora CRC MS 011005/O-8 **Lucas Ricardo Cabrera** Controlador Interno

 ¹⁾ A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário.
 A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.

²⁾ Deve-se informar os valores com o sinal "negativo (-)" nas linhas "Superávits ou Déficits Acumulados²" e/ou "Lucros e Prejuízos Acumulados²" para identificar Déficit ou Prejuízo, respectivamente Instruções de Preenchimento:

[•] GG - FONTES DE RECURSOS, os valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.
• Os valores constantes nas contas do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido do Balanço Patrimônial deverão apresentar seus detalhamentos em conformidade com a Tabela PCASP no Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercicio (XMI. 35).



CHAPADÃO DO SUL - MS

Ano XVI | Nº 2.965 |

Quarta-feira | 08 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul



FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022

NOTA EXPLICATIVA

A Lei Municipal nº 834 de 29 de abril de 2011, dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, alterada pela Lei Municipal nº 1.166, de 13 de dezembro de 2017, a qual "reestrutura a Política Municipal do Meio Ambiente – PMMA, complementa o Sistema Municipal de Licenciamento e Controle Ambiental – SILAM, dispõe acerca do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA e do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA - e dá outras providências"; o FMMA encontra-se situado na Avenida Onze, nº. 1.045, Centro, Chapadão do Sul – MS, denominado Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

As atividades do FMMA para o exercício de 2022 são amparadas pelas Leis Municipais: 1.274 de 16 de julho de 2021 – LDO/2022, Lei Orçamentária Anual - LOA/2022 nº 1.301, de 17 de dezembro de 2021, e decretos que autorizaram a movimentação de créditos adicionais. Deste modo sua contabilização atende todas as normas e legislação em vigor, assim como as demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas.

1. APRESENTAÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas na gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente, para o registro de operações e elaboração das demonstrações contábeis, consistem:

a) Na elaboração em observância, às disposições da Lei nº 4.320/64, às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade — CFC, aos Pronunciamentos Contábeis - CPC e aos princípios contábeis geralmente aceitos, também às disposições da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), obedecendo o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público — MCASP e o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público — PCASP.

b) Todas as operações e demonstrações contábeis referem-se ao exercício financeiro de 2021, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro; e seus valores expressos em reais.

> Avenida Seis, 706 - Centro | Chapadão do Sul - MS CEP 79560-000 | (67) 3562-5680



CHAPADÃO DO SUL - MS

Ano XVI | Nº 2.965 |

Quarta-feira | 08 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul



c) As informações contidas nestas operações e demonstrações utiliza um sistema informatizado de gestão orçamentária, financeira e patrimonial denominado Sistema de Contabilidade Pública Integrada – SCPI 9.0 Fiorilli Software juntamente com outros sistemas informatizados de gestão de recursos humanos e gestão tributária.

2. DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA

As receitas e as despesas foram escrituradas adotando, respectivamente, o regime de Caixa e Competência, em cumprimento ao artigo 35 da Lei nº 4.320/64.

Não correram Despesas Orçamentárias empenhadas no exercício 2022, enquanto a Receita Orçamentária arrecadada foi de R\$ 55.187,74.

No presente exercício de 2022 não houve a aquisição de produtos e mercadorias (3.3.90.30), com finalidade de estoque em almoxarifado; e da aquisição de bens móveis e imóveis (4.4.90.XX), sendo assim inexistente o inventário de bens do FMMA, assim como inscrição de Restos a Pagar no exercício de 2023.

3. DEMONSTRATIVO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Conforme autorizados em Lei 4.320/64 Artigo 43, inciso III, houve Anulação parcial ou total por redução, no valor de R\$ 20.814,19 trazendo o orçamento vigente para R\$ 29.185,81.

FICHA		DOTAÇÃO INICIAL	ALTER (+)	ALTER (-)	SALDO DOTAÇÃO	RESERVA	ЕМРЕННО	SALDO no momento	LIMITES P/ PRÓX. MÊS
807	MATERIAL DE CONSUMO	1.000.00		-1.000.00	0.00	0.00		0,00	0,00
808	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00		-1.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00
809	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		-1.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00
810	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		-1.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00
811	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		-1.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00
812	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00			3.000,00	0,00		3.000,00	3.000,00
813		1.000,00		-814,19	185,81	0,00		185,81	185,81
814	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00			1.000,00	0,00		1.000,00	1.000,00
815	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00		-3.000,00	1.000,00	0,00		1.000,00	1.000,00

Avenida Seis, 706 - Centro | Chapadão do Sul - MS CEP 79560-000 | (67) 3562-5680



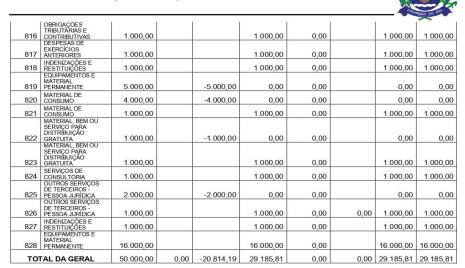
CHAPADÃO DO SUL - MS

Ano XVI | Nº 2.965 |

Quarta-feira | 08 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul



4. COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

A Receita Arrecadada foi no valor de R\$ 55.187,74 classificada em:

- 1.1.2.1.0.1.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização R\$ 21.889,10
- 1.3.2.1.0.1.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários R\$ 9.326,88
- 1.9.1.1.0.1.0.1 Multas Administrativas por danos ambientais 23.971,76

5. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário, definido no artigo 102 da Lei nº 4.320/1964 demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, também previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. A verificação/análise desse Balanço é de extrema importância para a definição dos indicadores que norteiam a avaliação da gestão orçamentária e, em linhas gerais, da política fiscal pelo impacto da arrecadação e pela execução da despesa pública.

Se desdobra em: Execução Orçamentária das Receitas (previsão inicial, atualizada, realizada e diferença) e das Despesas (dotação inicial e atualizada, despesas empenhadas, liquidadas e pagas, saldo da dotação).

Avenida Seis, 706 - Centro | Chapadão do Sul - MS CEP 79560-000 | (67) 3562-5680



CHAPADÃO DO SUL - MS

Ano XVI | Nº 2.965 |

Quarta-feira | 08 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul



O Balanço Orçamentário do FMMA apresentou uma previsão de R\$ 24.000,00 e uma receita realizada de R\$ 55.187,74, resultando em um superávit de arrecadação de R\$ 31.187,74.

RECEITA	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITA	SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	REALIZADA	
Receita Corrente	24.000,00	24.000,00	55.187,74	31.187,74

A despesa fixada foi de R\$ 50.000,00 e atualizada de R\$ 29.185,81, mas não houve despesa executada no exercício de 2022.

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	SALDO DA DOTAÇÃO
Despesa Corrente	28.000,00	13.185,81	0,00	0,00	0,00	13.185,81
Despesa de Capital	22.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Total	50.000,00	29.185,81	0,00	0,00	0,00	29.185,81

Sabendo-se que não houve despesa orçamentária empenhada, e a receita orçamentária arrecadada de foi de R\$ 55.187,74, temos de resultado um superávit orçamentário no valor de R\$ 55.187,74.

6. BALANÇO FINANCEIRO

Segundo o artigo 103 da Lei nº 4.320/1964, o Balanço Financeiro demonstrará as receitas e as despesas orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. No que difere ao exercício de 2022, temos:

1 - Saldo do exercício anterior	73.856,29
2 – Receita Orçamentária	55.187,74
3 – Transferências Financeiras recebida	0,00
4 – Receita Extraorçamentária	0,00
5 – Soma	129.044,03
6 – Despesa Orçamentária	0.00
7 – Transferência Financeira concedida	0,00
8 – Restos a pagar – pagos	0,00
9 – Despesa Extraorçamentária	0,00
10 - Soma	0,00
11 – Resultado financeiro para o exercício seguinte (5-10)	129.044,03

Avenida Seis, 706 - Centro | Chapadão do Sul - MS CEP 79560-000 | (67) 3562-5680



CHAPADÃO DO SUL - MS

Ano XVI | Nº 2.965 |

Quarta-feira | 08 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul



Ao fazer a análise horizontal verificamos um aumento de 553% nas receitas orçamentárias e não houve despesas executadas em relação ao exercício financeiro de 2021.

7. BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial do órgão por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante.

As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). Portanto, o Balanço Patrimonial tem-se a visão de base para análise e registro dos fatos contábeis, composto por:

- a. Quadro Principal;
- b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
- c. Quadro das Contas de Compensação (controle);
- d. Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

7.1. QUADRO PRINCIPAL

O Ativo Circulante, engloba os elementos patrimoniais disponíveis para realização imediata ou com a expectativa de realização até o término do exercício.

O Ativo Não Circulante compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis. Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível.

O Passivo Circulante resulta das obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços; etc.

O Passivo Não Circulante entende-se por passivos de prazo ou de valores incertos, que tenham probabilidade de ocorrerem a longo prazo.

Avenida Seis, 706 - Centro | Chapadão do Sul - MS CEP 79560-000 | (67) 3562-5680



CHAPADÃO DO SUL - MS

Ano XVI | Nº 2.965 |

Quarta-feira | 08 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul



O Patrimônio Líquido consiste no valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. É a diferença entre e os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações. A situação patrimonial líquida pode ser um montante residual positivo ou negativo. Desse modo, temos:

ATIVO	129.044,03
Ativo Circulante	129.044,03
Caixa e Equivalente de Caixa	129.044,03
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
A.' NY G' 1	2.00
Ativo Não Circulante	0,00

PASSIVO + PL	129.044,03
PASSIVO	0,00
Passivo Circulante	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00
Passivo Não Circulante	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	129.044,03
Resultado Acumulado (Superávit)	129.044,03

7.2. QUADRO PRINCIPAL – RESULTADO PATRIMONIAL

1 - Variações Patrimoniais Aumentativas	55.187,74
2 - Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00
3 – Superávit Patrimonial (1-2)	55.187,74
4 - Patrimônio Líquido do Exercício Anterior	73.856,29
5 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
6 – Resultado Acumulado (3 + 4 +5)	129.044,03
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	129.044,03

7.3. QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO (I)	129.044,03
Ativo Financeiro (a)	129.044,03
Caixa e Equivalente de Caixa	129.044,03
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
Ativo Permanente	0,00

Avenida Seis, 706 - Centro | Chapadão do Sul - MS CEP 79560-000 | (67) 3562-5680



CHAPADÃO DO SUL - MS

Ano XVI | Nº 2.965 |

Quarta-feira | 08 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

PASSIVO (II)	0,00
Passivo Financeiro (b)	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00
Restos a pagar não liquidados inscritos (c)	0,00
Passivo Permanente	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I – II)	129.044,03

7.4. QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

Ativo Financeiro (a)	129.044,03
Passivo Financeiro (b)	0,00
Superávit Financeiro (a – b)	129.044,03

7.5. ANÁLISE VERTICAL E HORIZONTAL

		Exerc. 2022	A.V.	А.Н. 2022/21	Exerc. 2021
ATIVO		129.044,03	100,00%	174,72%	73.856,29
	ATIVO CIRCULANTE	129.044,03	100,00%	174,72%	73.856,29
	Caixa e equivalentes de caixa	129.044,03	100,00%	174,72%	73.856,29
	Crédito de curto prazo Demais Créditos e Valores a	0,00	0,00%	0,00%	0,00
	Curto Prazo	0,00	0,00%	0,00%	0,00
	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00%	0,00%	0,00
	Imobilizado	0,00	0,00%	0,00%	0,00
	Intangivel	0,00	0,00%	0,00%	0,00
PASSIVO		0,00	0,00%	0,00%	0,00
	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00%	0,00%	0,00
	Obrigações Trabalhistas. Previdenciárias e Assistenciais Fornecedores e contas a pagar a	0,00	0,00%	0,00%	0,00
	curto prazo Demais obrigações a curto	0,00	0,00%	0,00%	0,00
	prazo	0,00	0,00%	0,00%	0,00
	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00%	0,00%	0,00
	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00%	0,00%	0,00
	a Longo Prazo	0,00	0,00%	0,00%	0,00
	Fornecedores a Longo Prazo		0,00%	0,00%	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		129.044,03	100,00%	174,72%	73.856,29
	Resultado do exercício Resultado de Exercícios	55.187,74	42,77%	-137,26%	8.442,09
	Anteriores	73.856,29	57,23%	112,91%	65.414,20

Avenida Seis, 706 - Gentro | Chapadão do Sul - MS CEP 79560-000 | (67) 3562-5680



CHAPADÃO DO SUL - MS

Ano XVI | Nº 2.965 |

Quarta-feira | 08 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul



Nota-se que o resultado patrimonial foi superavitário pois deduzindo o Ativo Financeiro — Passivo Financeiro = 129.044,03 Superávit Financeiro, conjugando-se, ainda, como uma fonte de abertura de crédito adicional. A metodologia dessas análises no Balanço Patrimonial pautou-se fundamentalmente ao estudo de tendências. A análise vertical baseia-se nos valores relativos às contas das demonstrações financeiras e a análise horizontal relaciona cada conta da demonstração financeira com sua equivalente de exercícios anteriores.

Paula Souza Lara Contadora CRC/MS 011005/O-8

Avenida Seis, 706 - Centro | Chapadão do Sul - MS CEP 79560-000 | (67) 3562-5680



CHAPADÃO DO SUL - MS

Ano XVI | Nº 2.965 |

Quarta-feira | 08 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO SUL - MS

RESOLUÇÃO Nº 52, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre aprovação Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos (Clínica Geral) nas Unidade Básica de Saúde da Família-UBSF, Hospital Municipal, Delegacia de Polícia Civil e Unidade Sentinela em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul – MS.

O Plenário do **Conselho Municipal de Saúde de Chapadão do Sul** - **CMS**, reunido em Assembleia Ordinária realizada no dia 08 março de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 8º, I, III, XI da Lei Municipal nº 265, de 04 de Junho de 1997 e pelo Regimento Interno do CMS, art. 3º, I,VI, IX.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovado após apreciação do Termo Referência do Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos (Clínica Geral) nas Unidade Básica de Saúde da Família-UBSF, Hospital Municipal, Delegacia de Polícia Civil e Unidade Sentinela em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul – MS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul, 08 março 2023.

André Fabiano dos Santos Presidente do Conselho Municipal de Saúde



CHAPADÃO DO SUL - MS

Ano XVI | Nº 2.965 |

Quarta-feira | 08 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL № 001/2023 — PROCESSO ADMINISTRATIVO № 002/2023. OBJETO: LOCAÇÃO E CESSÃO DE USO DE SOFTWARES. EMPRESA ADJUDICADA:

JAISON COUTINHO - EPP - ITEM № 1 – LOCAÇÃO E CESSÃO DE USO DE SOFTWARES, valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

LOCAL/DATA: CHAPADÃO DO SUL-MS, 28 DE FEVEREIRO DE 2023. PATRÍCIA CRISTINA LESSA OLIVEIRA PREGOEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023.

OBJETO: LOCAÇÃO E CESSÃO DE USO DE SOFTWARES.

EMPRESA HOMOLOGADA:

JAISON COUTINHO - EPP - ITEM Nº 1 – LOCAÇÃO E CESSÃO DE USO DE SOFTWARES, valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

LOCAL/DATA: CHAPADÃO DO SUL-MS, 08 DE MARÇO DE 2023. AIRTON ANTONIO SCHWANTES VEREADOR PRESIDENTE